



Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.640

DÁ NOME A RUA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 62, parágrafo 5º da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1.972; e artigo 32, ítem IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Paracatu decretou, e ele promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - A Rua 5 (cinco) que tem início na Rua da Contagem findando no portão do Aeroporto na Rua do Perímetro no loteamento aeroporto passa a denominar-se Rua PIO FERNANDES.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal tomará as providências para a colocação de placas indicativas.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de abril de 1.990.




PAULO RIBEIRO DA SILVA
- Vereador Presidente

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
14 / 08 / 95
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG